



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a data de pagamento dos tributos municipais e dá outras providências”.

SUELI CUNHA TERRA, Prefeita Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer prazos de recolhimento dos tributos municipais, cujos valores não serão reajustados;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento dos valores devidos ao cadastro econômico deverá ser realizado até o dia 30 de março de 2020.

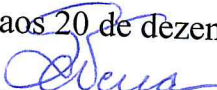
Art. 2º. O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2020, deverá ser feito até 10 de abril de 2020.

Parágrafo único: Os contribuintes com valor de IPTU superior a R\$ 100,00 (cem reais) poderão realizar o pagamento parcelado, referente ao exercício de 2020, em até 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- I. 1ª parcela com vencimento em 10.04.2020;
- II. 2ª parcela com vencimento em 10.05.2020;
- III. 3ª parcela com vencimento em 10.06.2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, aos 20 de dezembro de 2019.


Sueli Cunha Terra
Prefeita Municipal